

Ata N.º 10 Fl. 1 15 de maio de 2013



DATA DA REUNIÃO: QUINZE DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE
LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO
PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO
FERNANDES
PRESENÇAS E FALTAS:
PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.
VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PSD – PRESENTE
VEREADORA ENG. ^a ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE
VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PSD – PRESENTE
VEREADOR PROF. JOSÉ CARLOS RIBEIRO FERREIRA – PS – PRESENTE
VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – FALTOU
POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS
VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA - PS - PRESENTE
VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – FALTOU POR RAZÕES
QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS
VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.
HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS
HORA DE ENCERRAMENTO: ONZE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS



Ata N.º 10 Fl. 15 de maio de 2013



SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA
SALGADO MAGALHÃES
ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM
DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
a) Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a declaração que const
da subsequente folha da presente ata, em resposta à declaração dos senhores vereadores eleito
enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata na reunião da câmara municipal de dois de
corrente mês de maio, e que consta de folhas catorze da respetiva ata
, and the second

2 / 13/0 5/18

RESPOSTA À CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PSD NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 2 DE MAIO

No âmbito do Plano de Comunicação da "Parceria para a Regeneração Urbana de Santo Tirso — Margens do Ave", a CMST promoveu entre Dezembro de 2010 e Outubro de 2011 o Prémio de Fotografia "Olhos na PRU".

Apesar da ampla divulgação da iniciativa, e da oportunidade que foi dada a todos os artistas, tirsenses e não tirsenses, amadores ou profissionais, apenas foram recebidas 2 candidaturas, por sinal de não residentes no Concelho, cuja qualidade foi considerada insatisfatória pelo júri do Concurso.

Procurando garantir a concretização do projeto e o adequado registo de tão importantes intervenções, para além de não desperdiçar a verba aprovada em candidatura, a CMST reuniu com um dos elementos do Júri do Concurso, professor do Departamento de Artes e Imagem da ESMAE/ Instituto Politécnico do Porto convidando-o a realizar um workshop com alunos da Escola, abrindo a iniciativa à participação de outros potenciais interessados.

Este convite teve por base o facto de **o artista em questão ser natural de Vila das Aves e profundo conhecedor do território**, além do reconhecimento da sua capacidade técnica e pedagógica e da qualidade artística do seu trabalho.

Da reunião entre as duas partes concluiu-se que por dificuldades de articulação com o calendário escolar, não seria possível a concretização desta proposta dentro dos prazos aceites pela candidatura, razão pela qual, e como último recurso, foi proposta a constituição de uma equipa profissional para a concretização do projeto com o orçamento disponível na candidatura.

A opção por um trabalho profissional e com um cunho artístico mais acentuado permitirá manter os objetivos iniciais de registo das intervenções, embora com uma visão autoral que pretende desenvolver uma reflexão criativa e estética sobre questões da regeneração urbana e da cultura na cidade de Santo Tirso, que culminará numa exibição pública, na Fábrica de Santo Thyrso. Como resultado desta opção a CMST espera contribuir para a promoção desta forma de arte junto de todos os tirsenses e para a divulgação das intervenções realizadas a outros visitantes menos familiarizados com a beleza e riqueza dos nossos espaços públicos.





Ata N.º 10 Fl. 15 de maio de 2013



4

				<i>(</i> /
b) Seguidamente pelos	s senhores veread	ores eleitos ena	uanto inscritos r	na lieta do Domid
ocial Democrata foi apresentada a	a seguinte declara	ıção:		
			,	
		/		
				i
				İ

Reunião de câmara de 15 de Maio de 2013

A)

Período de Antes da Ordem do Dia

De forma reiterada, a maioria socialista, através do Senhor Presidente da Câmara, tem manifestado preocupação pela quebra de receitas.

Foi exatamente por esse motivo, que em setembro de 2011, os vereadores do PSD apresentaram neste órgão, um plano de contenção que contemplava praticamente todas as áreas de intervenção da autarquia.

Na altura, a maioria socialista não acolheu as inúmeras e sustentadas propostas, que o PSD verteu no documento, chegando mesmo a desvalorizá-lo.

No entanto, é hoje percetível, e ainda bem, que a câmara vem aplicando, embora timidamente, algumas das medidas sugeridas pelo PSD.

Queremos ir mais longe, e por isso, e também por imperativo moral, queremos propor que seja desde já iniciada uma renegociação dos contratos de arrendamento, de todas as partes do edifício onde está instalada a **loja do cidadão**.

À data da celebração dos contratos de arrendamento, em 1999, foi fixada uma renda, sem contar com as instalações onde funciona a segurança social, de 11.833 euros por mês, o que equivale a um valor anual de 141.996 euros, e em cinco anos, a cerca de 709 mil euros, valor próximo do custo com a

recuperação do antigo edifício do SMAES a que acresce a construção do edifício verde.

Trata-se de valores obscenos, com os quais, os Tirsenses seguramente não concordarão, e que o PSD gostaria de ver

urgentemente renegociados.

Santo Tirso, 15 de Maio de 2013.



Ata N.º 10 Fl. 7
15 de maio de 2013

4

Seguidamente pelo senhor presidente da câmara foi dito:
"Os vereadores do Partido Social Democrata vêm agora repetir o que escreveram en
setembro de dois mil e onze. Relembro que muito antes a câmara municipal já havia implementado
um Plano Municipal de Contenção de Despesas cujos objetivos foram sendo alcançados ao longo do
últimos anos
Uma das coisas que nós sabemos é que a instalação da Loja do Cidadão em Santo Tirso
foi uma "espinha que ficou cravada na garganta dos senhores vereadores do Partido Socia
Democrata" que nunca aceitaram que em Santo Tirso tenha sido instalada uma das primeiras Lojas
do Cidadão de segunda geração em Portugal numa opção política do Governo de então que só honrou
Santo Tirso
Recordamos que a Loja 2G de Santo Tirso é uma das Grandes Lojas de Portugal com
uma área de quase 2.000 m ² em que metade da renda é paga pela A.M.A. – Agência de
Modernização Administrativa – num rácio de renda por metro quadrado perfeitamente compatível
com o mercado de arrendamento"



Ata N.º 10 Fl. 8 15 de maio de 2013



4/

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES FOLHAS.----





REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/MAIO/2013 - ATA Nº 10

Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 gap@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

ORDEM DO DIA

- 1 Aprovação da ata da última reunião ordinária de 02/05/2013
- 2 Dia Municipal do Bombeiro: Proposta de atribuição de Medalhas a Bombeiros
- 3 Concurso Público para celebração de um contrato de concessão de obra pública destinada à instalação de um equipamento de apoio ao parque urbano da Rabada e passeio das margens do Ave: Alterações ao Programa de Procedimento aprovado por deliberação de 24/04/2013: Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 4 Concurso Público Internacional para a celebração de um contrato de prestação de serviços tendo por objeto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares: Retificação da alínea b) do ponto 4 do respetivo programa de procedimento: Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 5 Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços, em regime de avença, tendo por objeto assessoria técnica na área de engenharia civil: Parecer prévio da câmara municipal
- 6 Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços, em regime de avença, tendo por objeto a assessoria às atividades desportivas na natureza, desenvolvimento dos percursos pedestres e apoio ao desporto sénior: Parecer prévio da câmara municipal
- 7 Proposta de celebração de acordo entre o município de Santo Tirso e Joaquim Augusto Ferreira de Lima para execução de sentença proferida no processo 5211 do Tribunal Administrativo do Círculo do Porto (sentença de 27/01/1997)
- 8 Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a União Desportiva de S. Mamede
- 9 Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa de Sequeirô
- 10 Outros subsídios





- 11 Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços
- 12 Processos de obras particulares e loteamentos

Santo Tirso, 10 de maio de 2013

A Vice-Presidente,

Xecore >

Ana Maria Moreira Ferreira (Engª)



Ata N.º 10 Fl. 11
15 de maio de 2013



	V
1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (02/05/2	2013)
Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia dois do corrente mês de ma	aio da qua
se forneceu cópia a cada um dos senhores edis	
Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n	úmero dois
do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida	ata
A ata foi aprovada com sete votos a favor	



Ata N.º 10 Fl. 12 15 de maio de 2013

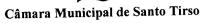


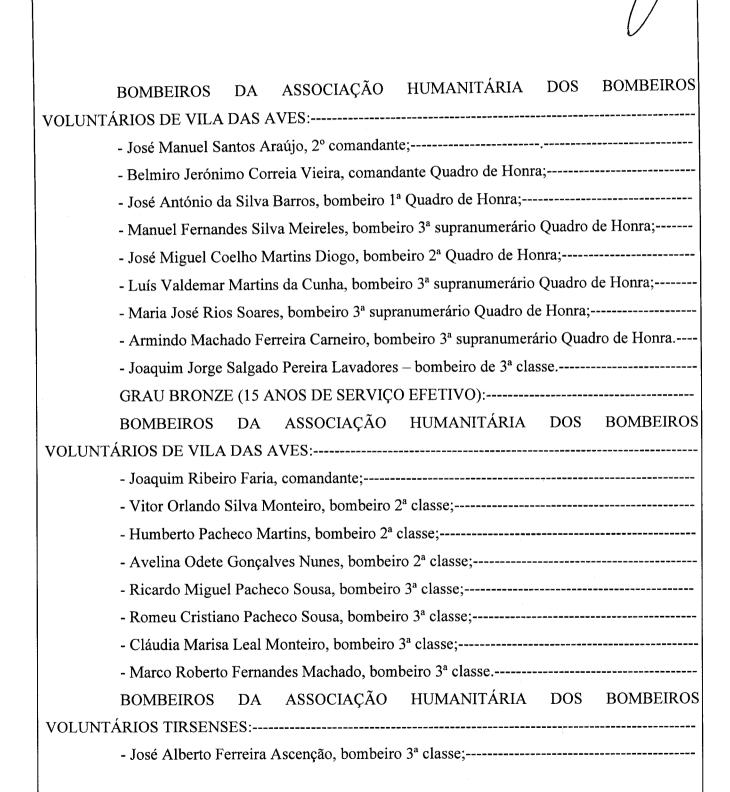
2. DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO D
MEDALHAS A BOMBEIROS
Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:
Considerando que o trabalho dos bombeiros voluntários, e dirigentes das respetiva
associações, deve ser objeto de incondicional reconhecimento por parte da comunidade e sua
instituições;
Considerando o disposto no n.º 9 do artigo 4º do Regulamento da Concessão de Regalia
aos Bombeiros do Município de Santo Tirso e as propostas apresentadas à câmara municipal pela
Direções das respetivas associações;
Proponho que a câmara municipal delibere atribuir as seguintes medalhas:
A) MEDALHAS DE SERVIÇOS DISTINTOS:
- Ao Dr. Fernando Jorge Lopes Gonçalves Moreira, vice - presidente do conselho Fisca
da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo Tirso, funções que vem exercendo
há nove anos, e com grande dedicação;
- Eng.ª Ana Sofia Silva Barreto, diretora da mesma Associação Humanitária, funções que
exerce desde janeiro de dois mil e oito, igualmente com grande dedicação;
- Mário Alberto Silva Costa, a título póstumo, que foi responsável e chefe da Fanfarra dos
Bombeiros Voluntários Tirsenses, falecido em dois de maio de dois mil e doze. Sempre revelou uma
grande dedicação à Fanfarra dos Bombeiros, o que muito contribuiu para o seu prestígio;
- Alberto Marques Andrade, antigo diretor da Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários Tirsenses, tendo iniciado funções como diretor em março de mil novecentos e cinquenta
e sete. O último cargo que exerceu foi o de vice - presidente, tendo deixado de fazer parte da direção
em mil novecentos e oitenta e nove. Sempre exerceu as suas funções com elevada dedicação
B) MEDALHAS DE MÉRITO E DEDICAÇÃO:
GRAU PRATA (25 ANOS DE SERVIÇO EFETIVO):

Ata N.º 10 Fl. 13 15 de maio de 2013

13 A

Reunião: ORDINÁRIA





Reunião:	ORDINÁRIA
----------	-----------



Ata N.° 10 Fl. 14 15 de maio de 2013

		<i>[</i> /
	- Paulo Luís Lopes de Castro, bombeiro 3ª classe	
	A Câmara deliberou, com sete votos a favor, aprovar as pro-	opostas apresentadas pelo
senhor pi	residente da câmara	/
ļ		

Câmara Municipal de Santo Tirso



O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal.---
A câmara deliberou, com sete votos a favor, ratificar o despacho anexo.------



DESPACHO



Despacho de aprovação das alterações ao Programa do Procedimento do Concurso Público para celebração de um contrato de concessão de obra pública destinada à instalação de um equipamento de apojo ao Parque Urbano da Rabada e Passeio das Margens do Ave

Ao proceder à publicitação do concurso público supra identificado na plataforma eletrónica, comunicaram-me os serviços que se levantaram algumas questões de procedimento, suscetíveis de determinar algumas alterações ao respetivo Programa do Procedimento, a saber:

1- Tendo em conta que nem todos os membros do júri do concurso dispõem de permissão para proceder à abertura das propostas na plataforma eletrónica, na alínea b) do ponto 6.1 do Programa do Procedimento, na referência aos membros suplentes do júri há necessidade de se suprimir a indicação do membro a substituir.

Nestes termos, onde se lê:

- "b) Membros suplentes:
- José António Ferreira Lopes, Diretor do Departamento de Planeamento e Habitação da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual substituirá o presidente nas suas faltasse impedimentos;
- Maria Rosário Alves Sousa Rocha, Chefe de Divisão de Planeamento e Projetos, a qual substituirá o vogal José António Ferreira Lopes nas suas faltas e impedimentos:
- Isaura Mariana Silva Gomes, Chefe da Divisão de Habitação da Câmara Municipal de Santo Tirso, a qual substituirá a vogal Maria da Conceição Teixeira de Figueiredo Melo, nas suas faltas e impedimentos;
- Emília Cristina Campos Ramos Maia Técnica Superior Jurista da Câmara Municipal de Santo Tirso, a qual substituirá a vogal Diana Paula Ferreira Salgado, nas suas faltas e impedimentos;
- Maria Alcina Marques Oliveira, Chefe da Divisão de Finanças e Compras, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Santo Tirso, a qual







substituirá o vogal Rui Manuel André do Rosário, nas suas faltas impedimentos."

17

Deve passar a ler-se:

- "b) Membros suplentes:
- José António Ferreira Lopes, Diretor do Departamento de Planeamento e Habitação da Câmara Municipal de Santo Tirso;
- Maria Rosário Alves Sousa Rocha, Chefe de Divisão de Planeamento e Projetos da Câmara Municipal de Santo Tirso;
- Isaura Mariana Silva Gomes, Chefe da Divisão de Habitação da Câmara Municipal de Santo Tirso;
- Emília Cristina Campos Ramos Maia Técnica Superior Jurista da Câmara Municipal de Santo Tirso;
- Maria Alcina Marques Oliveira, Chefe da Divisão de Finanças e Compras, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Santo Tirso."
- 2- Apesar de surgirem dúvidas sobre a obrigatoriedade de publicitar o presente concurso no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), dado os termos em que foi elaborado o caderno de encargos, considerou-se, por cautela, de publicitá-lo naquele jornal oficial, atendendo ao disposto no nº 2 do artigo 131º do Código dos Contratos Públicos, possibilitando-se, simultaneamente, uma maior concorrência concursal. Consequentemente, no ponto 14 do Programa do Procedimento, alterou-se o prazo de entrega das propostas, o qual passou de 45 para 47 dias, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 136º do Código dos Contratos Públicos.
- 3- No ponto 15.2 do Programa do Procedimento, onde se lê:
- "A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregues aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção".

Deve passar a ler-se: "

- "A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo emitido um recibo eletrónico comprovativo dessa submissão."
- 4- Por lapso, no ponto 15.3 do programa do Procedimento faltava a referência,





à alínea b) do ponto 16 do Programa de Procedimento.

5- Considera-se de clarificar o serviço responsável pela receção do documento referido na alínea b) do ponto 16 do Programa do Procedimento exigir que no invólucro fosse indicada a referência da proposta, de modo a facilitar a sua associação aos restantes documentos da proposta apresentados na plataforma eletrónica.

Nestes termos, no ponto 15.4, onde se lê:

"O documento referido no número anterior deve ser em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante"

Deve passar a ler-se:

"O documento referido no número anterior deve ser apresentado no Departamento de Planeamento e Ambiente em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento, a entidade adjudicante e a referência da proposta."

6- Neste ensejo, deverá proceder-se também à correção da designação do serviço responsável pelo procedimento, no ponto 2.2. do Programa de procedimento, que atualmente é designado por Departamento de Planeamento e Ambiente.

Tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando a necessidade de se proceder à publicitação do presente concurso na plataforma eletrónica;

Considerando que as alterações propostas se afiguram necessárias e oportunas, permitindo uma melhor clarificação do procedimento concursal;

Considerando que se trata apenas de alterações do procedimento e não do caderno de encargos;

Considerando que a próxima reunião de câmara só se encontra agendada para o dia 15 de maio, não se afigurando possível reunir, extraordinariamente, o executivo camarário até essa data, além dos custos inerentes à realização de uma reunião extraordinária,

Decido, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de





setembro, aprovar as referidas alterações ao Programa do Procedimento.

Comunique-se aos serviços respetivos.

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião de câmara para ratificação.

Santo Tirso, 6 de maio de 2013

O Presidente

Castro Fernandes





Ata N.º 10 Fl. **20** 15 de maio de 2013



O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o aludido despacho.---
A câmara deliberou com sete votos a favor ratificar o despacho anexo.-----



DESPACHO

#)

Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 gap@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

Despacho de retificação da alínea b) do ponto 4. do programa de concurso público internacional para prestação de serviços no âmbito do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

Verificou-se, nesta data, que na alínea b) do ponto 4. do Programa do Concurso Público Internacional para Prestação de Serviços no âmbito do Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares, não se encontra mencionado o Anexo IX — Mapa do Pessoal atualmente afeto aos Estabelecimentos de Ensino, constante do Caderno de Encargos do referido concurso.

A competência para proceder a esta retificação é da câmara municipal, no entanto, tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando que a próxima reunião se encontra agendada para o dia 2 de maio de 2013;

Considerando que não se afigura possível reunir extraordinariamente o executivo camarário até essa data, com as consequentes despesas inerentes à realização de uma reunião extraordinária;

Considerando que importa proceder à retificação imediata do Programa do Procedimento de modo a não originar dúvidas aos concorrentes e não comprometer o andamento do concurso, cuja entrega das propostas termina no dia 8 de maio de 2013.

Nestes termos, e por ter saído com inexatidão, retifico, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e nos termos do disposto no artigo 148.º do Código de Procedimento Administrativo, a alínea b) do ponto 4. do Programa do Concurso Público Internacional para Prestação de Serviços no âmbito do Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares, no sentido de se incluir na referida alínea o Anexo IX – Mapa do Pessoal atualmente afeto aos Estabelecimentos de Ensino, constante do Caderno de Encargos do referido concurso.

Comunique-se a presente retificação, a todos os interessados, na plataforma eletrónica.



M.021GR



Remeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara par ratificação.

Dê-se conhecimento do presente despacho à Divisão de Educação.

Santo Tirso, 29 de abril de 2013

O Presidente

Castro Fernandes





Ata N.º 10 Fl. 2 15 de maio de 2013



5. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, TENDO POR OBJETO ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL: PARECER PREVISTO NO Nº1 DO ARTº 6º DO D.L. 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO E ARTIGO 75º DA LOE PARA 2013 (LEI 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento na aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, deliberasse dar parecer favorável à referida contratação, em regime de avença, nomeadamente por estarem verificados os requisitos previstos na alínea a) do n.º 2 e n.º 6 do artigo 35º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado para 2013, para efeitos de celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com a Eng.ª Rosa Maria Vaz Costa, pelo período de cinco meses, mediante o pagamento mensal da importância de 2.795,00€ (dois mil setecentos e noventa e cinco euros), mais IVA.------

As despesas inerentes ao contrato a celebrar serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 010107, na qual ficou cativa a importância de 17.189,25€ (dezassete mil cento e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), conforme proposta de cabimento orçamental



Ata N.º 10 Fl. **24** 15 de maio de 2013



n.º 1218/2013, de oito do corrente mês de maio.-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e dois votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, que fizeram a seguinte declaração de voto:------

"Os vereadores do Partido Social Democrata votam contra esta proposta como o têm feito nos últimos anos, porque entendem que a câmara tem recursos mais do que suficientes para dar resposta ao volume de trabalho, que é cada vez mais reduzido. E por isso não vêm necessidade de onerar a tesouraria da autarquia com este desnecessário contrato de prestação de serviços".-------

Ata N.º 10 Fl. 25 15 de maio de 2013

Reunião: ORDINÁRIA Câmara Municipal de Santo Tirso



6. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, TENDO POR OBJETO A ASSESSORIA ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS NA NATUREZA, DESENVOLVIMENTO DOS PERCURSOS PEDESTRES E APOIO AO DESPORTO SÉNIOR: PARECER PREVISTO NO Nº1 DO ARTº 6° DO D.L. 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO E ARTIGO 75° DA LOE PARA 2013 (LEI 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO),-----

Presente informação de dezoito de março último, do responsável pelos serviços do desporto, registada com o número quatro mil setecentos e cinquenta e quatro, a propor o início de procedimento por ajuste direto para a celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, tendo por objeto a assessoria às atividades desportivas na natureza. desenvolvimento dos percursos pedestres e apoio ao desporto sénior, sendo a pessoa a convidar para apresentar proposta o Prof. Fernando Jorge Pinto André.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento na aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, deliberasse dar parecer favorável à referida contratação, em regime de avença, nomeadamente por estarem verificados os requisitos previstos na alínea a) do n.º 2 e n.º 6 do artigo 35º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado para 2013, para efeitos de celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o Prof. Fernando Jorge Pinto André, pelo período de sete meses, mediante o pagamento mensal da importância de 630,00€ (seiscentos e trinta euros), mais IVA.-----

O procedimento de contratação deve observar o regime legal da aquisição de serviços previsto no Código da Contratação Pública e deve ser observado o disposto na alínea d) do nº. 2 do citado artigo 35°.----

As despesas inerentes ao contrato a celebrar serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 010107, na qual ficou cativa a importância de 5.424,30 € (cinco mil

Ata N.º 10 Fl. **2** 15 de maio de 2013



quatrocentos e vinte e quatro euros e trinta cêntimos), conforme proposta de cabimento orçamenta
n.º 863/2013, de catorze do corrente mês de maio
A proposta foi aprovada com sete votos a favor
Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita
seguinte declaração de voto:
"Votamos favoravelmente exatamente pelas razões da votação do ponto anterior"



7. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DI
SANTO TIRSO E JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA DE LIMA PARA EXECUÇÃO DI
SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO 5211 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO
CÍRCULO DO PORTO (SENTENÇA DE 27/01/1997)
Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:
Correu termos pelo Tribunal Administrativo do Circulo do Porto o processo judicia
número 5211, respeitante ao recurso contencioso de anulação interposto por Joaquim Augusto
Ferreira de Lima, no qual foi requerida a anulação do despacho de vinte e sete de maio de mi
novecentos e noventa e dois que deferiu o pedido de construção feito por Francisco Jorge Lea
Ferreira, vizinho do recorrente;
Por sentença judicial de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e noventa sete, ja
transitada em julgado, o Tribunal entendeu que o referido despacho violava o alvará de loteamento
n.º 53/72, violando assim o ato recorrido o artigo 15º, n.º 1, alínea c) do DL 166/70, de 15 de abril
pelo que foi concedido provimento ao recurso contencioso e anulado o ato recorrido (dossiê de
contencioso registado na câmara municipal com o n.º 98);
Entretanto foi instaurada ação judicial para que o Tribunal declarasse a inexistência de
causa legítima de inexecução daquela sentença (cfr. dossiê de contencioso registado na câmara
municipal com o número 98-A);
Sendo que, por sentença de quinze de outubro de dois mil e nove, já transitada en
julgado, foi declarada a inexistência de causa legitima de inexecução de sentença e condenada a
câmara municipal a praticar os atos e operações necessárias à execução da referida sentença de vinto
e sete de janeiro de mil novecentos e noventa e sete;
A Lei permite que o interessado e a Administração acordem quanto ao modo de execução
da sentença, nomeadamente em montante indemnizatório;
Face ao exposto, proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta de acordo



Ata N.° 10 Fl. **28** 15 de maio de 2013

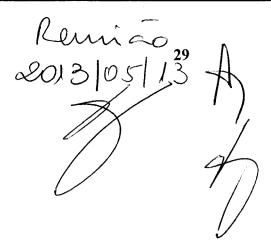


4

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----



MINUTA ACORDO



OUTORGANTES

1. O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, pessoa coletiva número 501 306 870, representado pelo respetivo presidente da câmara municipal de Santo Tirso, Eng.º António Alberto de Castro Fernandes, e

2. JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA LIMA, casado, natural da freguesia de ______, concelho de, residente na avenida do Rio Ave, n.º 1070, freguesia de Vila das Aves, do concelho de Santo Tirso, contribuinte número 125 232 519, portador do Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de _____, em ____
Pelo presente documento, celebram, livremente e de boa-fé, o presente acordo, nos termos e para os efeitos do art.º 10º do Dec. Lei n.º 256-A/77, de 17 de junho, com as seguintes cláusulas:

- 1 Por douta sentença de 15 de outubro de 2009, transitada em julgado, proferida no Processo de Inexecução de Sentença que, com o n.º 5211-A/95, correu termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, e que, aqui se dá por reproduzido, foi a Câmara Municipal de Santo Tirso condenada a praticar os atos e operações necessárias à execução integral e cabal da sentença exequenda (proferida em 27/01/1997 que anulou o despacho de 27/05/1992) no âmbito do Proc. de Obras n.º 1555/91, entre os quais a demolição da construção de Francisco Jorge Leal Ferreira, titular do lote n.º 13, do alvará de loteamento n.º 53/72, por forma a respeitar um afastamento lateral de três metros em relação ao limite do seu lote, na parte em que confronta com o lote n.º 12 do vizinho, o aqui 2º outorgante, Joaquim Augusto Ferreira Lima, atos e operações a realizar no prazo máximo de 12 meses;
- **2** O referido processo de execução correu termos ao abrigo do Dec. Lei n.º 256-A/77, de 17 de junho, que, no seu art.º 10º, possibilita que o interessado e a Administração acordem no montante da indemnização devida pelos prejuízos causados ao 2º outorgante, com o ato anulado.



1 -

Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 gap@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt



- 3 Assim, depois de demoradas negociações entre os outorgantes, acordaram os mesmos que a construção de Francisco Jorge Leal Ferreira se mantenha no estado atual, sem qualquer demolição contra o pagamento da indemnização do 1º ao 2º outorgante de € 5 000,00 (cinco mil euros).
- **4** O 1º outorgante obriga-se a pagar a referida indemnização, mediante cheque a enviar para o domicílio do 2º outorgante, no prazo de 15 (quinze) dias seguidos, a contar da celebração deste acordo.
- 5 O segundo dá o seu consentimento à alteração do loteamento com o alvará n.º 53 de 11/04/1972, por forma a legalizar a implantação da edificação existente no lote 14, nomeadamente no que diz respeito ao afastamento ao limite lateral na confrontação com o lote 13, conforme existe e se encontra atualmente.
- 6 Com este acordo e pagamento nele previsto, declaram ambos os outorgantes que nada mais têm a exigir um do outro, seja a que título for.

O presente Acordo foi aprovado em minuta pela câmara municipal de Santo Tirso
em reunião de
A despesa inerente ao presente Acordo será satisfeita pela rubrica orçamental
, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento nº
/2013 e o respetivo compromisso está registado no sistema de
contabilidade com o nº/2013, de

Santo Tirso, ____ de maio de 2013

O primeiro outorgante,

CON

O segundo outorgante,





8. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA------

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pela identificada associação, pessoa coletiva número 501 460 713, com o seu ofício de vinte e cinco de março último, registado com o número quatro mil oitocentos e vinte e quatro;-------

Considerando que as atividades desenvolvidas pela União Desportiva de S. Mamede merecem o apoio do município;-----

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 1.700,00 € (mil e setecentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as



Ata N.º 10 Fl. **32** 15 de maio de 2013

#

4

subsequentes nove folhas
O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado
pela rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número
1347/2013
O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de
contabilidade com o número 1463/2013, de nove do corrente mês de maio
A proposta foi aprovada com sete votos a favor
A proposta for aprovada com sete votos a favor





CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A "A UNIÃO DESPORTIVA DE SÃO MAMEDE DE NEGRELOS"

Outorgantes

Primeiro: Engenheiro António Alberto de Castro Fernandes, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, deste concelho, portador do cartão de cidadão nº 02873162 0ZZ8, válido até 02/08/2013, residente na Rua S. Bento da Batalha, nº 55, desta cidade, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual outorga em nome e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Eduardo Jorge Soares Devesa Carneiro, casado, natural da freguesia de São Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão nº 08220629, válido até 20/04/2017, residente na Travessa 2 da Rua Aldares, nº109, em São Mamede de Negrelos, Presidente da "A União Desportiva de São Mamede", o qual outorga em nome e em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 501460713, com sede na Rua Quinta do Olival 403 C Bloco B, Fração Q, da referida freguesia e concelho, adiante designada por Coletividade.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres;

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal bem como na conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, disposta nos artigos 21° da Lei nº 159/99, de 14 de setembro e 64°, nº4, alíneas a) e b) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;







Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Segunda Outorgante movimenta um elevado número de atletas e Dirigentes na sua participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador:

Considerando que a Segunda Outorgante movimenta um elevado número de atletas jovens e Dirigentes na sua participação no Campeonato Concelhio de Futsal;

Considerando que a Segunda Outorgante movimenta um elevado número de atletas e Dirigentes na sua participação nas Competições Distritais de Futsal;

Considerando que a Segunda Outorgante tem elevadas despesas na participação nos designados Campeonatos nomeadamente com inscrições, seguros, arbitragens e aluguer de recintos desportivos,

Entre o Município de Santo Tirso e a " A União Desportiva de São Mamede":

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46° e 47° da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Objeto do contrato – Programa

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela Coletividade, que a seguir se enuncia:

- Participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador;









- Participação no Campeonato Concelhio de Futsal com equipas dos escalões Escolinhas e Sénior feminino;

Cláusula Segunda Custo do Programa

A prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, tem um custo que ascende os 10.780,00 euros (dez mil, setecentos e oitenta euros).

Cláusula Terceira Regime de comparticipação

- 1- Pelo presente contrato-programa, o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 1.700,00 euros (mil e setecentos euros).
- 2- Sem prejuízo da prévia publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação do MST, será efetuada no mês de junho de 2013.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

- 1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato-programa serão efetuados pelo MST.
- 2- A Coletividade obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas às despesas relacionadas com a sua atividade.



 \int





Cláusula Quinta Responsabilidades da coletividade

36

Para além do disposto no nº 2 da cláusula anterior, a coletividade compromete se a assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato-programa à finalidade para o qual foi atribuído;
- b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo a que o mesmo se refere.

Cláusula Sexta Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26° do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima Incumprimento do contrato

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da Coletividade confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver a quantia paga quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava Período de vigência do contrato

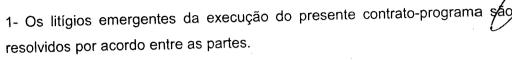
Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2012, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2012.







Cláusula Nona Resolução de litígios



- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplicase o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Os encargos assumidos pelo MST, inerentes ao presente contrato, serão suportados pela proposta de cabimento n.º 1347/2013 com a classificação económica 040701 do Orçamento da Câmara Municipal, na qual tem suficiente dotação, e o compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o nº 1463/2013.

A União Desportiva de São Mamede tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social em 02/04/2013, válida pelo período de quatro meses.

A União Desportiva de São Mamede tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pela Autoridade Tributária Aduaneira, Serviço de Finanças de Santo Tirso em 21/03/2013, válida pelo período de seis meses.









O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 26 de Setembro de 2012 (item ____) e impresse em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 16 de maio de 2013

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Programa de Desenvolvimento Desportivo

Previsão de Custos 2013

Torneio Futsal	Valor
Arbitragem	1.400 €
Gás	240€
Bolas	100€
Premios	450 €
Logistica	100€
Total	2.290 €

evento cantares ao desafio	Valor
cantadores	1.000 €
outras despesas	200 €
Total	1.200 €

Participação nos campeonatos concelhios de Futsal

scolinhas e Feminino	
Futsal	Valor
Gás	600€
Lanches	350€
Bolas	200 €
Limpeza e Manutenção	660€
Luz	200 €
Total	2.010€

Participação campeonato concelhio Futebol de 11 e Intermunicipal

raiticipação campeonato concenho rut	
Futebol 11	Valor
Acessórios	150 €
Seguro Seniores	1.100 €
Aluguer Campo	3.100 €
Farmácia/Tratamentos	800 €
Arbitragem	1.050 €
Lanches	650 €
Bolas	350 €
Inscrição/Intermunicipal	250 €
Arbitragem/Intermunicipal	560€
Transporte/Intermunicipal	760 €
Total	8.770 €



Programa de desenvolvimento desportivo

Futebol 11 - Senior	Numero Atletas
Participação Campeonato Concelhio	30
Participação Campeonato Intermunicipal	30

Futsal Camadas Jovens	Numero Atletas
Participação Campeonatos Concelhios em Futsal	
Escolinhas	14
Senior Feminino	16
Realização Torneio Futsal Seniores	
Realização evento cantares ao desafio	
Realização Torneio Futsal Feminino	
Realização Torneio Futsal Escolinhas	



H

A União Desportiva de S. Mamede

Programa de Desenvolvimento Desportivo 2013

Actividades a Desenvolver:

Participação no campeonato concelhio de futebol amador Participação no campeonato Intermunicipal FFPN Participação no campeonato concelhio de futsal (escalão escolinhas) Participação no campeonato concelhio de futsal (escalão seniores feminino)

Custos do Programa	Valor:
Campeonato concelhio de futebol amador (seniores) Campeonato Intermunicipal FFPN (seniores) Campeonato concelhio de futsal (escalão escolinhas) Campeonato concelhio de futsal (escalão seniores feminino)	7.200,00 € 1.570,00 € 1.005,00 € 1.005,00 €

Custo Total do Programa:

10.780,00€

O Presidente:

Eduardo Jorge Soares Devesa Carneiro:









CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO **DESPORTIVO** DE 9. CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SEOUEIRÔ: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e artigos 46° e 47° da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, e ao abrigo da sua competência prevista nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da lei 169/99, de 18 de setembro, deliberasse celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa de Sequeirô, com a seguinte fundamentação:-----

Considerando a informação dos serviços de desporto de seis do corrente mês de maio, registada no Sistema de Gestão Documental com o número quatro mil oitocentos e vinte e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;-----

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pela identificada associação, pessoa coletiva número 501 815 546, com o seu ofício de vinte e três de março último, registado com o número três mil quatrocentos e noventa e três;------

Considerando que aquela instituição desportiva tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme Declaração emitida automaticamente pelo serviço da Segurança Social Direta, no dia vinte e nove de abril findo, válida por quatro meses, e tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em dezasseis de abril findo, válida por seis meses;-----

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Associação Recreativa de Sequeirô merecem o apoio do município;-----

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 400,00 € (quatrocentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as



Ata N.º 10 Fl. 43 15 de maio de 2013



4

subsequentes sete folhas
O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado
pela rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número
1264/2013
O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema d
contabilidade com o número 1382/2013, de dois do corrente mês de maio
A proposta foi aprovada com sete votos a favor



44 A

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SEQUEIRÔ"

Outorgantes

Primeiro: Engenheiro António Alberto de Castro Fernandes, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, deste concelho, portador do cartão de cidadão nº 02873162 0ZZ8, válido até 02/08/2013, residente na Rua S. Bento da Batalha, nº 55, desta cidade, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual outorga em nome e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Jorge Luciano Azevedo Carvalho, casado, natural da freguesia de Lousado, concelho de Famalicão, portador do Bilhete de Identidade nº 8555835, válido até 14/09/2015, residente na Rua António Abreu Machado, nº 111, na Freguesia de Vila das Aves, Presidente da "Associação Recreativa de Sequeirô", o qual outorga em nome e em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 501815546, com sede na Praça Sérgio Luis Costa, nº 1, da freguesia de Sequeirô, Concelho de Santo Tirso, adiante designada por Coletividade.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres;

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal bem como na conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, disposta nos artigos 21º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro e 64º, nº4, alíneas a) e b) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;





Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saude dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Segunda Outorgante movimenta um elevado número/de atletas jovens e Dirigentes na sua participação no Campeonato Concelhio de Futsal;

Considerando que a Segunda Outorgante tem elevadas despesas na participação nos designados Campeonatos nomeadamente com inscrições, seguros e arbitragens.

Entre o Município de Santo Tirso e a "Associação Recreativa de Sequeirô":

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato - Programa

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela Coletividade, que a seguir se enuncia:

- Participação no Campeonato Concelhio de Futsal com equipas dos escalões Juniores e Iniciados.

Cláusula Segunda

Custo do Programa

A prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte





integrante, constituindo o Anexo I, tem um custo que ascende os 2.600 euros (dois mil e seiscentos euros).

Cláusula Terceira

Regime de comparticipação

- 1- Pelo presente contrato-programa, o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 400,00 euros (guatro centos euros).
- 2- Sem prejuízo da prévia publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação do MST, será efetuada no mês de Junho de 2013.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

- 1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato-programa serão efetuados pelo MST.
- 2- A Coletividade obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas às despesas relacionadas com a sua atividade.

Cláusula Quinta

Responsabilidades da coletividade

Para além do disposto no nº 2 da cláusula anterior, a coletividade compromete-se a assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato-programa à finalidade para o qual foi atribuído;
- b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo a que o mesmo se refere.







Cláusula Sexta

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigo-21° e 26° do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

Incumprimento do contrato

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da Coletividade confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver a quantia paga quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2013, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2013.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.





NTO TIRSO Cláus

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Os encargos assumidos pelo MST, inerentes ao presente contrato, serão suportados pela proposta de cabimento n.º 1264/2013 com a classificação económica 040701 do Orçamento da Câmara Municipal, na qual tem suficiente dotação, e o compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o nº 1382/2013.

A Associação Recreativa de Sequeirô tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social em 29/04/2013 válida pelo período de quatro meses.

A Associação Recreativa de Sequeirô tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pela Autoridade Tributária Aduaneira, Serviço de Finanças de Santo Tirso em 16/04/2013, válida pelo período de seis meses.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 15 de Maio de 2013 (item xx) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 20 de Maio de 2013

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Øutorgante,





Associação Recreativa de Sequeirô

Entidade sem fins lucrativos fundada em 1951. NIPC: 501 815 546



PROGRAMA DE

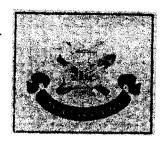
DESENVOLVIMENTO

DESPORTIVO

2013

<u>A.R.SEQUEIRÔ</u>

23-03-2013



Associação Recreativa de Sequeirô

Entidade sem fins lucrativos fundada em 1951. NIPC: 501 815 546





Atividade Desportiva a Desenvolver

Para o ano 2013

Campeonato concelhio de futsal:

- Formar uma equipa de futsal no escalão de JUNIORES
- Formar uma equipa de futsal no escalão de INICIADOS ou JUVENIS

Previsão de	custos	JUNIORES:
-------------	--------	------------------

Ç	200,00
Aquisição de bolas€	90,00
Aquisição de Equipamentos€	390,00
Aquisição material diverso para treinos €	190,00
Aquisição material primeiro socorros€	50,00
Jantar fim de época€	300,00
Previsão de custos INICIADOS ou JUVENIS:	
Lanches €	280,00
Aguisição de holas	

	ļ.
Aquisição de bolas€	
Aquisição de Equipamentos€	390,00
Aquisição material diverso para treinos €	190,00
Aquisição material primeiros socorros €	50,00
Jantar fim de época€	300,00

TOTAL PREVISTO PARA CAMPEONATO CONCELHIO ---- € 2.600,00



Ata N.º 10 Fl. **51**

4

10. OUTROS SUBSÍDIOS.-----A) À JUNTA DE FREGUESIA DE S. MAMEDE DE NEGRELOS: OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA-----Presente oficio de dezasseis de abril findo, da junta de freguesia de S. Mamede de Negrelos, registado com o número quatro mil e quarenta e seis, a solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a execução de obras de beneficiação da casa mortuária.-----O Departamento de Obras Municipais informa quais os trabalhos que se mostram necessários realizar para solução dos problemas existentes naquele equipamento e que o valor da proposta apresentada pelo empreiteiro consultado pela junta de freguesia é aceitável, atendendo à natureza e volume dos trabalhos a executar.-----O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia de S. Mamede de Negrelos um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros) para ajudar a custear as despesas com a execução da obra acima identificada, a realizar com acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos da câmara e a pagar à medida da execução dos trabalhos.-----A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1385/2013.-----O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 1514/2013, de catorze do corrente mês de maio.-----A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----





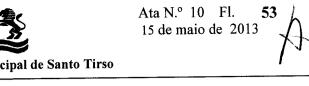
10. B) À JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES: "FESTAS DA VILA" / 2013.—

Presente oficio de doze de abril findo, da junta de freguesia de Rebordões, registado com o número três mil novecentos e trinta e seis, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 16º aniversário da elevação da freguesia de Rebordões à categoria de Vila, que terão lugar no próximo dia quinze de junho.----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia de Rebordões um subsídio no montante de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), a suportar pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 1386/2013.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 1520/2013, desta data.-----

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----





10. C) À JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES – TRABALHOS NO POLIDESPORTIVO DA VERGADELA.-----

Presente oficio de quatro de março último, da junta de freguesia de Rebordões, registado com o número dois mil seiscentos e quarenta, a solicitar a atribuição de um subsidio no montante de 6.350,40 € (seis mil trezentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos), para custar as despesas com a execução de trabalhos no Polidesportivo de Vergadela, nomeadamente a colocação de armários para armazenamento do material desportivo e de limpeza, bem como a colocação de uma rede de proteção.-----

O Departamento de Obras Municipais informa que o valor total dos trabalhos executados e a executar é de 6.042,00 € (seis mil e quarenta e dois euros), com IVA incluído.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia de Rebordões um subsídio no montante de 6.042,00 € (seis mil e quarenta e dois euros).----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 1391/2013.----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 1519/2013, desta data.-----

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----

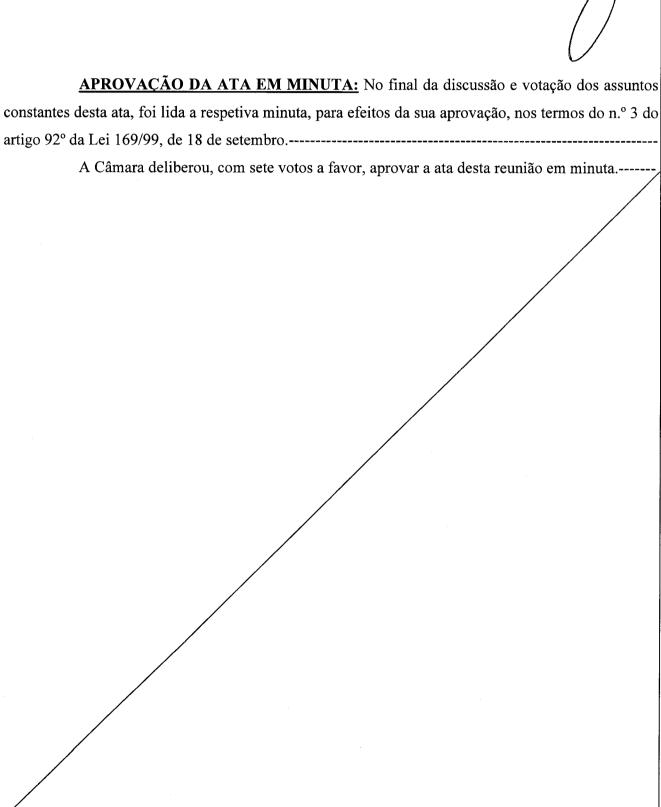
Ata N.º 10 Fl. 15 de maio de 2013

Câmara Municipal de Santo Tirso

Reunião: ORDINÁRIA

10. D) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA FESTAS E
ROMARIAS
Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:
Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por
todo o concelho;
As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias
do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos
residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que se deslocam ao concelho por ocasião dessas
manifestações religiosas/culturais;
Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser
apoiada;
Considerando que a sua realização só é possível devido ao trabalho voluntarioso de
comissões que especialmente se constituem para esse efeito;
Considerando a competência da câmara municipal prevista na alínea b) do nº 4 do artº 64º
da Lei 169/99, de 18 de setembro, proponho a atribuição dos subsídios a seguir referidos, em resposta
aos pedidos das respetivas comissões de festas:
- Comissão de Festas de Nossa Senhora do Rosário - Vilarinho
300,00 € (trezentos euros)
Esta comissão é representada por Paulo Jorge Freitas Carneiro, conforme oficio registado
na câmara municipal com o número dois mil quinhentos e setenta e dois
- Comissão de Festas do Santíssimo Sacramento – S. Tomé de Negrelos
300,00 € (trezentos euros)
Esta comissão é representada por Manuel Adélio Martins Pedroso, conforme oficio
registado na câmara municipal com o número dois mil duzentos e vinte e quatro
- Comissão de Festas do Bom Jesus de Santa Cruz – Burgães





ENCERRAMENTO.-----A reunião foi encerrada eram: Onze horas e quarenta e cinco minutos.-----E para constar se lavrou a presente ata que tem cinquenta e sete folhas, apenas utilizadas no anverso, que eu Horia Adriaa Saljalo Maga funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu. Cans X APROVAÇÃO DA ATA.-----A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 29 / 5 /2013, conforme consta do item um da respetiva ata (folhas Seis da respetiva minuta).----A Secretária, Adrian Vagahay